



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE ATALAIA – ALAGOAS**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 10h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Vara do Trabalho de Atalaia, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício das funções de Presidente e Corregedor, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Dr. Manoel Severo Neto, Ex.mo Sr. Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Nicanor Rocha Júnior, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, a presença dos advogados Vinicius Pita Lisboa e Mônica Lopes Vieira, e dos sindicalistas Manoel Barnabé Costa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capela e Cícero Domingos de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Atalaia. Registre-se, ainda, que o Secretário da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia Fls. 2

Corregedoria, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística, compareceram à Vara no dia treze de junho do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor em exercício vistoriou as instalações da Vara, localizada no Loteamento Sta. Inês, S/N - AL 410 - Vila José Paulino - Atalaia - AL. Em seguida, passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região, além de informações coletadas “in loco” quando da visita preliminar de correição. Passou, então, o Sr. Corregedor em exercício a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 3

trabalhistas em vigor, visando a acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas dentro dos parâmetros traçados pelo Provimento 06/03, devendo-se evitar, no entanto, a excessiva concentração de audiências de instrução para uma mesma assentada, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **05.** que sejam redobrados os esforços no sentido de diminuir o tempo para prolação das sentenças de mérito e de embargos, visando a manter os padrões de celeridade na entrega da prestação jurisdicional, que fundamentam a justiça trabalhista; **06.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 4

lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento, buscando-se, ainda, reduzir o volume de processos pendentes de prolação de despachos e sua repercussão no entravamento da tramitação processual; **07.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juízes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial para com a higiene e organização dos livros de escrituração das varas; **08.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo juiz ou previstos na legislação, devendo a secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **09.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 5

tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas serem numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juízes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **10.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão onde conste a data de recebimento dos autos na vara, a fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **11.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças condenatórias em pecúnia sejam proferidas de forma líquida, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **12.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõem os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, lançando-se na capa dos autos a quantidade de volumes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 6

devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **13.** que a secretaria da vara vele pela juntada das peças processuais em ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **14.** que todos os magistrados titulares e substitutos se abstenham de disponibilizar na “internet”, no sítio do Tribunal, a íntegra de sentenças proferidas, antes da intimação das partes, ressalvada a hipótese da súmula 197 do TST; **15.** que os magistrados e servidores utilizem exclusivamente papel timbrado, próprio da instituição, quando da confecção de documentos oficiais, especialmente as atas de julgamento; **16.** que a secretaria da vara, nas hipóteses de alteração da data previamente designada para a audiência de julgamento, intime as partes da sentença proferida, a fim de que finde a sua natural insegurança no tocante ao prazo para interposição de recurso. **17.** que se busque evitar inconsistências nos lançamentos das informações no sistema, de forma que as movimentações dele constantes sejam o retrato fiel da situação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 7

processual dos autos, devendo-se atentar, também, para a logística de organização dos processos, de modo que a sua localização na secretaria da vara seja facilitada; 18. que sejam dedicados maiores cuidados com as anotações de retirada e devolução de correspondências e mandados pelos Srs. Oficiais de Justiça, devendo as informações serem lançadas regularmente no livro de carga e no sistema, como medida de preservação da segurança dos atos processuais; 19. que seja dedicada maior atenção no desempenho das atividades da vara visando à redução dos prazos médios para cumprimento dos despachos e expedição das notificações. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, O Exm.o Sr. Corregedor passou a palavra ao Secretario da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a apresentação, o Sr. Corregedor expressou sua impressão sobre o significado da correição, reputando-a como uma visita protocolar, prevista em lei, quando se tem oportunidade de exposição das virtudes e falhas das varas trabalhistas, momento em que a vara pode proceder a uma auto-avaliação do seu desempenho visando a melhoria na prestação dos serviços à sociedade. Teceu comentários sobre a visita do Exm.o Ministro Corregedor-Geral ao TRT da 19ª



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia Fls. 8

Região, destacando os seus elogios em relação às conciliações realizadas com os municípios para quitação dos precatórios. Falou da dificuldade que as varas encontram em efetivar a prestação jurisdicional, afirmando que há muito o que melhorar neste sentido. Agradeceu aos servidores pelos trabalhos desenvolvidos na vara e exortou a todos para que envidem esforços na melhoria da qualidade e presteza dos serviços entregues à sociedade. Com a palavra, o Juiz Titular da vara agradeceu a presença do Sr. Corregedor e dos servidores, dando-lhes parabéns pelos resultados alcançados. Expressou sua satisfação em trabalhar na Vara do Trabalho de Atalaia, afirmando que tem se esforçado muito para manter a qualidade dos serviços nos níveis que se encontravam quando o Sr. Corregedor em exercício era juiz titular daquela unidade judiciária. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia Fls. 9

assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA

Desembargador Vice-Presidente, no exercício das funções
de Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Atalaia

Fls. 10

Assistente Chefe – Setor de Estatística